

LISTA DE VERIFICAÇÃO 5 - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 – VERIFICAÇÃO COMUM A OS PROCEDIMENTOS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Os autos do processo contêm os documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes, nos termos da ON-AGU 2/2009? ⁱ	Sim	Processo licitatório: 1 a 1395. Edital: 874 Contrato: 1383
1.1 A cópia dos extratos de publicação no DOU do Contrato e dos termos aditivos consta dos autos? ⁱⁱ	Sim	1572
2. O órgão consulente atestou a inexistência nos autos do processo de registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a tornem proibida de celebrar ou manter contrato administrativo e alcance a Administração contratante? ⁱⁱⁱ	Não	Certidões: 1553 a 1571.
2.1 Foram consultados todos os sistemas de consulta abaixo e juntados aos autos os respectivos comprovantes? a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS); ^{iv}	Sim	1553 a 1571.
3. Consta dos autos consulta ao CADIN? ^v	Sim	1566
4. Há comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação? ^{vi}	Sim	1553 a 1571.
5. Havendo despesa, foram indicadas as dotações orçamentárias para o respectivo custeio, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade? ^{vii}	Sim	1507
5.1. Se for o caso, foi certificado que a despesa respeita o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal? (LC 101/2000) ^{viii}	Não se aplica	
5.2. Houve autorização da despesa pela autoridade competente?	Sim	1507

5.3. Tratando-se de atividade de custeio e havendo despesa nova em razão de prorrogação, renovação ou acréscimo, foi observado o Decreto nº 10.193/19?	Sim	
LISTA DE VERIFICAÇÃO 5 - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES		
23. A Administração observa o limite quantitativo previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93? ^{ix x}	Sim	1434
24. A Administração certificou que não haverá alteração do objeto com a alteração proposta pelo termo aditivo? ^{xi}	Sim	
25. Consta da instrução processual descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução? ^{xii}	Sim	1383
26. Consta da instrução processual descrição detalhada da proposta de alteração? ^{xiii}	Sim	1432 / 1510
27. Consta da instrução processual justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal? ^{xiv}	Sim	1432 / 1573
28. Consta da instrução processual o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que mantém a equação econômico-financeira do contrato? ^{xv}	Sim	1434
29. Consta da instrução processual a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes? ^{xvi}	Sim	1473 a 1474
30. Há adequação do termo de referência atinente ao acréscimo ou supressão, se o caso exigir essa medida?	Sim	1510 a 1542
31. Caso tenha sido elaborado termo de referência para o acréscimo ou supressão, consta a aprovação pela autoridade competente? ^{xvii}	Sim	1510 a 1542
32. Havendo a inclusão de novos serviços com novos preços unitários, a Administração demonstrou tratar-se de demanda decorrente de motivos supervenientes em relação à realização da contratação?	Sim	1432 / 1455 a 1569
32.1. A Administração atestou que não houve desnaturação do objeto contratual pactuado?	Sim	1510 a 1542
32.2. O valor dos custos unitários encontra-se devidamente justificados nos autos?	Sim	1478

